
DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 041/2014

Dispõe sobre a forma de parcelamento de débitos de parcelas mensais das anuidades/semestralidades escolares, que estiverem sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Economia e Finanças.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº PREF-1939/14, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os débitos dos alunos da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, oriundos de parcelas mensais decorrentes das anuidades/semestralidades escolares vencidas até dezembro de 2014, desde que já não tenham sido objeto de acordo e que estiverem sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Economia e Finanças, poderão ser parcelados, após serem corrigidos monetariamente pelo INPC, com inserção de juros de mora e de multa de 2% (dois por cento), nas seguintes condições:

I - o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

II - o vencimento das parcelas do acordo não poderá ultrapassar o mês de junho/2015 para os alunos dos cursos semestrais e dezembro/2015 para os alunos dos cursos anuais;

III - a primeira parcela deverá ter vencimento com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização do acordo.

Parágrafo único. As parcelas do acordo, a contar da 2ª (segunda), serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, até os respectivos vencimentos das parcelas.

Art. 2º As dívidas representadas por cheques devolvidos não poderão ser objeto do parcelamento previsto no artigo anterior.

Art. 3º É vedada a frequência e a realização de provas oficiais e outros instrumentos de avaliação ao aluno que não renovar matrícula no respectivo curso.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 30 de outubro de 2014.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 04 de novembro de 2014.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA